



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.013654/14-55
Rubrica _____

EDITAL

A União, representada pela Universidade Federal do Piauí, torna público, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) Oficial, designado (a) pelo Ato da Reitoria n.º 2121/13, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, forma eletrônica, tipo menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada **por preço unitário por item e global por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto: nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001); Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 2.271/97, IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI-MP nº 3 de 15 de outubro de 2009, nº 4, de 15 de novembro de 2009 e 5, de 18.12.2009, SLTI-MP IN 02 de 16 de setembro de 2009, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA: 15/10/2014

HORÁRIO: 09:00 h (Horário DE Brasília- DF)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. O OBJETO

- 1.1 Contratação empresa especializada para prestação dos serviços de instalação e manutenção de Rede Elétrica, cabeamento lógico (par-trançado e óptico), telefônico (com substituição de fios) e Instalação e Manutenção de Data Show), na forma de serviços continuados, para atender demandas dos Campi da Universidade Federal do Piauí, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Modelo de Proposta
ANEXO III Modelo de Declaração de Visita Técnica
ANEXO IV Minuta do Contrato

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão às empresas que:

- 2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade compatível com objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (Art.30 da Lei 8.666/93);
- 2.1.2 estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do site www.comprasnet.gov.br, nos termos do § 1º, art. 1 do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002 e disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10;



- 2.1.3 as empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3 do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);
- 2.1.4 não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.1.5 enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte desde que comprove tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 2.1.6 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, (art. 3, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica, (art. 3, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação, (art. 3, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão, (art. 3, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal do Piauí, promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (art. 3, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários até a data e hora marcadas para abertura da sessão, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital, horário de Brasília, exclusivamente por



meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, (art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante, (art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital, (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da proposta pelo e-mail: cpl@ufpi.edu.br, com posterior encaminhamento do original juntamente com os demais documentos solicitados (**via sedex**) ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima.

4.9 A Proposta (referida no **subitem 4.8**) deverá apresentar as seguintes condições:

4.9.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.9.2 preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** deste Edital;

4.9.3 deverão estar incluídos, o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços;



- 4.9.4 a Universidade Federal do Piauí, consoante art. 4º Inc. XIII, da Lei 10.520/02 e art. 2º., §2º., do Dec. 5.450/05, procederá à aferição da qualificação técnica (comprovação de aptidão) e da disponibilidade dos meios, através de seus responsáveis pela Comissão Permanente de Licitação, com base na documentação apresentada, verificação “in loco” e junto às instituições e/ou empresas que emitiram os atestados, tomando como referência a especificação quantitativa e o aspecto qualitativo solicitados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 4.9.6 Contrato Social, Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais;
- 4.10 Apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.11 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 4.12 Na proposta de preços poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- 4.13 A empresa deverá declarar se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.
- 4.14 Serão desclassificadas as propostas que:
- 4.14.1 contenhams vícios ou ilegalidades;
 - 4.14.2 não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I do Edital;
 - 4.14.3 apresentem preços finais superiores ao valor máximo mensal, Anexo I - estabelecido pela Universidade Federal do Piauí neste instrumento convocatório;
 - 4.13.4 apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 **A partir** da data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o **subitem 4.1**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 72/2014**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, publicado no D.O.U. de 31 de maio de 2005.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.013654/14-55
Rubrica _____

5-71

- 6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).
- 6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10 No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5 % (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:
- 6.12.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 6.12.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que



porventura se enquadrem na Condição prevista no **subitem 6.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 6.12.3 O (a) Pregoeiro (a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, de imediato, a proposta de preços com os respectivos valores constantes da planilha de formação de custos readequados ao lance vencedor pelo site www.comprasnet.gov.br e a documentação através do e-mail: cpl@ufpi.edu.br, (§ 6º, art. 25, do Decreto nº 5.450/2005).
 - 6.14.1 o encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 6.14.2 os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no **item 8** deste Edital.
- 6.15 Concluída a etapa de lances, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento da Proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
 - 7.1.1 o julgamento será realizado pelo menor preço global, sendo aceitas somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).
- 7.2 Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o (a) Pregoeiro (a) divulgará o resultado de julgamento da Proposta.
- 7.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.3, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda apresentar:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.013654/14-55
Rubrica _____

7-71

- 8.1.1 Serão aceitas as declarações constantes do próprio sistema do Comprasnet (declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos, não empregar menores, declaração de elaboração independente de proposta...) tidas como válidas e verdadeiras, ficando o declarante sujeitos às sanções cabíveis no caso de declaração falsa, conforme IN nº 2 de 16 de setembro de 2009, - SLTI/MP;
- 8.1.2 Declaração **que instalará e manterá na cidade de Teresina/PI, apoio logístico integral e pessoal adequado para a execução dos serviços quando demandado;**
- 8.1.3 Declaração de que possui **equipamento de fusão de fibra (OTDR).**
- 8.1.4 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), conforme dispõe o art. 30, II, e §1º. da Lei 8.666/93, onde o licitante deve comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 8.1.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da abertura da licitação;
- 8.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei 12.440 de 07 de Julho de 2011).
- 8.1.7 Certidão de registro da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
- 8.1.6.1 No caso de a licitante ter a sua sede fora da jurisdição do Piauí, deverá providenciar registro ou visto no CREA-PI, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.**
- 8.1.8 O **licitante** poderá realizar a visita técnica até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à **Núcleo de Tecnologia de Informação**, pelos telefones **(86) 3215-5627/1124, Falar com André**, de segunda a sexta, das 09 às 17h. **8.1.7.1** Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.
- 8.1.9 Identificação do profissional, que será responsável pelo comando dos serviços, com experiência em serviços de características análogas, demonstrada por meio de certidão de acervo técnico do CREA;
- 8.1.10 Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;



- 8.1.7.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem **8.1.8**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;
- 8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em Cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a);
- 8.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **item 8** deste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.1.2 caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- 9.1.3 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.1.5 A impugnação deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico via Internet, (cpl@ufpi.edu.br).

10. ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, (cpl@ufpi.edu.br).

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de



forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30 (trinta minutos), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.2 As razões de recurso deverão ser disponibilizadas na íntegra no site www.comprasnet.gov.br, no prazo legalmente estabelecido.

11.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Divisão de Compras e Licitações – sito no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga – CEP 64.049-550 – Teresina (PI).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DO CONTRATO

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado o Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação em vigor, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.013654/14-55
Rubrica _____

10-71

acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a Universidade Federal do Piauí, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do Anexo VI, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

13.1.2 A Universidade Federal do Piauí convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

13.1.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

13.1.4 Se a Adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.5 O prazo estabelecido no subitem 13.1.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Advocacia-Geral da União;

14 – DO REAJUSTE DO CONTRATO

14.1 O valor do contrato poderá ser reajustado na forma e nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REACTUAÇÃO (ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO)**.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A Universidade Federal do Piauí designará formalmente o servidor Responsável Técnico que deverá responder pelas atribuições inerentes ao “Fiscal do Contrato” (Titular e Substituto), no exercício da Atividade 12 estabelecida pela Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1.973, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e IN SLTI MP nº 02/2008. A este caberá a responsabilidade por acompanhar a execução do Contrato, realizar o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e emitir o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.013654/14-55
Rubrica _____

11-71

- 15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Universidade Federal do Piauí e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público;
- 15.3 Não obstante a licitante adjudicatária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Universidade Federal do Piauí reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
- 15.3.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da Licitante adjudicatária que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- 15.4 Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente à Universidade Federal do Piauí.

16. DA APRESENTAÇÃO DA FATURA E PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento dos serviços executados pela Adjudicatária e aceitos definitivamente pela UFPI será efetuado por serviços realizados e devidamente atestado, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;
- 16.2 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;
- 16.3 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Adjudicatária não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital;
- 16.4 As ligações locais e interurbanas, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a Contratada não tenha promovido os devidos ressarcimentos, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital;
- 16.5 O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 16.5.1 A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último desse mês;
- 16.6 O pagamento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura está condicionado à apresentação da seguinte comprovação:



16.6.1 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

- 16.7 Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, provocado exclusivamente pela Universidade Federal do Piauí, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratório;

N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

- 16.8 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Universidade Federal do Piauí, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 17.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 17.2.1 advertência;
- 17.2.2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de



inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

17.2.3 multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

17.3 As sanções previstas nos subitens 17.1 e 17.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 17.2.2 e 17.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

17.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

18. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação de aviso no www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

19.3 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

19.5 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pelo licitante vencedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.013654/14-55
Rubrica _____

14-71

- 19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 17** do Edital, o lance é considerado proposta.
- 19.11 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Divisão de Compras e Licitações – Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –, em Teresina/PI, ou pelo telefone (86) 3237-1773/3215-5924, no horário das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h, e-mail: cpl@ufpi.edu.br.
- 19.12 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina - PI.

Teresina/PI, 02/10/2014.

GEORGE W. LOPES DA SILVA
Pregoeiro Oficial – UFPI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em Serviços de Instalação e Manutenção de Rede Elétrica (para uso exclusivo de serviços do Núcleo de Tecnologia da Informação), de Cabeamento Lógico (par-trançado), e Instalação/Substituição de Projetores Multimídia – Data Show (com grade de proteção anti-furto) para atender demandas do campus de **TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO e PARNAÍBA**, conforme condições estabelecidas no edital e neste Termo.
- 1.2 O objeto da presente licitação trata-se de bens e serviços comuns à luz insertas no **Art. 2º-§ 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA

- 2.1.1 A Universidade Federal do Piauí necessita constantemente de atualizações em seu cabeamento de rede elétrica e malha de aterramento. Essas atualizações referem-se à instalação de novos pontos e a manutenção nos pontos existentes, com troca de cabeamento e de tomadas e conectores. Além disso, em diversos setores existe a necessidade de criação de uma nova malha de aterramento, com quadro de barramento para 12 circuitos. Nesse contexto, há previsão de serviços relacionados a essas atualizações, sendo: instalação de novos pontos elétricos, manutenção de pontos elétricos defeituosos e instalação de malha de aterramento, com fornecimento de com mão de obra e todo o material necessário para a execução dos serviços.

2.2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO (Par Trançado)

- 2.2.1 A Universidade Federal do Piauí necessita constantemente de atualizações em seu cabeamento de rede de par trançado. Essas atualizações referem-se à instalação de novos pontos e a substituição de cabos defeituosos. Nesse contexto, há necessidade de execução dos serviços relacionados a essas atualizações, sendo: instalação de novos pontos e a manutenção de pontos defeituosos, com



fornecimento de mão de obra e todo o material necessário para a execução dos serviços.

2.3 INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA – DATA SHOW

- 2.3.1 Dado o projeto de expansão da UFPI, com construção de novos prédios, novas salas de aula, surge a necessidade de instalação dos equipamentos de projeção (Data Show), bem como a substituição dos já instalados por novos modelos ou para envio de equipamentos defeituosos para o serviço de manutenção especializada. Neste contrato, prevemos o registro de preço dos serviços relacionados à instalação de novos equipamentos, substituição de equipamentos instalados e confecção de grades de proteção anti-furto, com todo o material necessário ao serviço sendo de responsabilidade do executor contratado.

3. DA ABRANGÊNCIA

Os serviços serão executados nos campus de TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO e PARNAÍBA de acordo com as necessidades e especificações constantes no subitem 5 deste Termo.

CAMPUS	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA DA SEDE
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA	TERESINA	SEDE
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS	BOM JESUS	634 KM
CAMPUS ALMICAR FERREIRA SOBRAL	FLORIANO	240 KM
CAMPUS SERNADOR HELVIO NUNES	PICOS	320 KM
CAMPUS DE PARNAÍBA	PARNAÍBA	340 KM

4. METODOLOGIA

- 4.1. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto 2000, pelo Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, pela Instrução Normativa nº 05, de 21 de julho de 1995, do extinto Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, Lei nº 11.488 de 15/06/2007 e Decreto 6.204 de 05/09/2007, respectivamente, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

- 4.2. Os materiais e os respectivos serviços que fazem parte desta licitação serão cotados tendo como referência a Unidade de Planta, seja ela de Infraestrutura (UPI) e/ou Rede



(UPR) e a Unidade de Serviço Técnico (UST). As unidades que compõem cada item estão especificadas no item 5.

- a) UNIDADE DE PLANTA – INFRAESTRUTURA (UPI)** - Número puro utilizado para quantificar todo e qualquer serviço de construção de infra-estrutura de rede (par trançado e fibra óptica), incluindo o fornecimento de materiais e que atendam às especificações presentes neste Termo de Referência.
- b) UNIDADE DE PLANTA – REDE (UPR)** - Número puro utilizado para quantificar todo e qualquer serviço de construção de rede (par trançado e fibra óptica), incluindo o fornecimento de materiais e que atendam às especificações presentes neste Termo de Referência.
- c) UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO (UST)** - É a unidade básica para mensuração dos serviços e corresponde ao preço firmado pelo prestador de serviço para cobrir a composição dos custos, tributos e margem de lucro dos recursos alocados na execução da atividade previamente definida e mensurada.
- 4.3. Os serviços e materiais serão cotados tendo como referência a Unidade associada a cada item, seja ela de Infraestrutura e/ou Rede e/ou Serviço Técnico. Os valores de unidades (UPI, UPR e UST) deverão ser especificadas em unidades de centavos, não serão aceitos valores com frações de centavos.
- 4.4. A estimativa do total de cada unidade (UPI, UPR, UST) que será demandada é uma estimativa elaborada com base em série histórica da UFPI, no entanto, ressalta-se que tal série não é totalmente consolidada e que até então a UFPI não utilizava uma métrica semelhante para remunerar os seus serviços.
- 4.5. As demandas serão controladas por ordens de serviços emitidas e autorizadas conforme necessidade do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), não tendo características uniformes ao longo do período, sendo quitadas apenas as que forem devidamente concluídas pela empresa prestadora.
- 4.6. Os quantitativos estimados em cada um dos itens poderão ter seus totais ajustados em razão da qualificação e da quantidade de demandas efetuadas, e em função dos redirecionamentos da projeção estratégica da organização ou do plano diretor da área. Essa alteração é previsível visto que a implementação do tipo demanda, depois de concluída, gerará um grupo de procedimentos e atividades rotineiras a serem executadas com o objetivo de manter a disponibilidade e a continuidade do processo implantado.
- 4.7. A adoção do valor de referência único facilita a contabilização dos serviços. Para a pretendente, basta custear um valor global para o total de referência estimado, considerando os quantitativos previamente definidos, o que permite sua programação quanto aos recursos técnicos necessários e exigidos pelas obrigações contratuais ou especificações das tarefas, preparando assim as estratégias necessárias para o atendimento e os suportes exigidos.



5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CUSTO ESTIMADO

5.1.- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA)						
LOTE	ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QT/UPR	V. TOTAL (R\$)
LOTE I	01		Contratação de empresa especializada em Serviços de Instalação e Manutenção de Rede Elétrica, com pagamento limitado quantidade máxima de pontos UPR por eventos realizados, conforme quantidades e especificações descritas no subitem (1.1 a 1.6).	PONTOS UPR	26.000	156.000,00
		1.1	Construção de malha de aterramento, com quadro de barramento com doze circuitos, três hastes de cobre de 2,40m, 30m de fio de cobre 25mm, disjuntores de 20 amperes, incluindo todos os demais acessórios e serviços relacionados. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 260,58 (duzentos e sessenta vírgula cinquenta e oito) UPR.			
		1.2	Instalação de tomada elétrica padrão ABNT, com 15m de tubulação interna ou externa, com cabeamento para fechamento na rede principal (cabo flex, 2,5mm), comprimento estimado de 20m, tomada padrão ABNT, 250v, 15A, fornecimento de adaptador para entrada tripolar (2P+T) fora do padrão da ABNT, incluindo todos os demais acessórios e serviços relacionados.			


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

19-71

		QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 31,56 (trinta um vírgula cinquenta e seis) UPR.		
	1.3	Manutenção em tomada elétrica tripolar (2P+T, 250V, 15A), com troca de tomada e cabeamento (flex, 2,5mm, cerca de 20m), instalação de tomada para o novo padrão ABNT, fornecimento de adaptador para entrada 2P+T fora do padrão da ABNT, incluindo todos os demais acessórios e serviços relacionados. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 19,18 (dezenove vírgula dezoito) UPR.		
	1.4	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição monofásico, com 6 circuitos, 5 disjuntores monofásico de 15ª, inclusos todos os materiais e acessórios necessários. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 71,67 (setenta e um vírgula sessenta e sete) UPR.		
	1.5	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição trifásico, de até 100ª, com 12 circuitos, 10 disjuntores monofásicos de 15ª e disjuntor trifásico de 60ª, incluindo todos os materiais e acessórios. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 125,85 (cento e vinte cinco vírgula oitenta e cinco) UPR.		
	1.6	Fornecimento e instalação de protetor de surto de 220v, 8Ka. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 40,88 (quarenta vírgula		



Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.013654/14-55
 Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

			oitenta e oito) UPR.			
--	--	--	----------------------	--	--	--

5.2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAR TRANÇADO

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA)						
LOTE	ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QT/UPR	V. TOTAL (R\$)
LOTE II	02		Contratação de empresa especializada em Serviços de Instalação e Manutenção de Par Trançado, com pagamento limitado quantidade máxima de pontos UPR por eventos realizados, conforme quantidades e especificações descritas no subitem (2.1 a 2.33).	PONTOS UPR	99.000	707.190,00
		2.1	Instalação de ponto de rede com cabo par trançado categoria 6 com conectorização (RJ45, PATCH PANEL ou TOMADA FÊMEA) com no máximo 90m de extensão, com tubulação externa/interna(condulete ou canaleta) necessária para a instalação a ser colocada dentro das instalações prediais (para acomodação do cabo dentro das salas), contendo tomada com espelho, conector RJ-45 fêmea CAT 6, além de eletroduto rígido para acomodar o cabo no seu percurso fora das instalações prediais (área externa ou não visível aos usuários do prédio), incluindo todos os materiais, acessórios necessários a essa			



Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.013654/14-55
 Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

		<p>instalação, identificação com rotuladora eletrônica em ambas as extremidades(Tomada fêmea e patch panel), e CERTIFICAÇÃO DO PONTO COM ENTREGA DO RELATÓRIO DE TESTE QUE O PONTO PASSOU NA CERTIFICAÇÃO. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 30,16 (trinta vírgula dezesseis) UPR.</p>				
	<p>2.2</p>		<p>Instalação de ponto de rede com cabo par trançado categoria 5 com conectarização (RJ45, PATCH PANEL ou TOMADA FÊMEA) com no máximo 90m de extensão, com tubulação externa/interna(condulete ou canaleta) necessária para a instalação a ser colocada dentro das instalações prediais (para acomodação do cabo dentro das salas), contendo tomada com espelho, conector RJ-45 fêmea CAT 5, além de eletroduto rígido para acomodar o cabo no seu percurso fora das instalações prediais (área externa ou não visível aos usuários do prédio), incluindo todos os materiais, acessórios necessários a essa instalação, identificação com rotuladora eletrônica em ambas as extremidades(Tomada fêmea e Patch panel e CERTIFICAÇÃO DO PONTO COM ENTREGA DO RELATÓRIO DO TESTE QUE O PONTO PASSOU NA CERTIFICAÇÃO. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR</p>			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.013654/14-55
 Rubrica _____

22-71

		EVENTOS REALIZADOS: 29,10 (vinte e nove vírgula dez) UPR.			
	2.3	Instalação de cabo par trançado categoria 6 na COR CINZA com conectorização em ambas as pontas no máximo com 90m de extensão, para ligação entre racks dos prédios da UFPI, com tubulação externa para acomodação do cabo, conectores RJ-45 categoria 6, incluindo todos os materiais e acessórios necessários a essa instalação e CERTIFICAÇÃO DO CABO COM ENTREGA DO RELATÓRIO DE TESTE QUE O CABO PASSOU NA CERTIFICAÇÃO. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 26,45 (vinte e seis vírgula quarenta e cinco) UPR.			
	2.4	Reparo de ponto de rede CATEGORIA 5 com utilização do cabo e tubulação existente, com substituição da tomada fêmea e espelho. O fornecimento dos materiais deve estar de acordo com a categoria do cabo. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 13,29 (treze vírgula vinte e nove) UPR.			
	2.5	Reparo de ponto de rede CATEGORIA 6 com utilização do cabo e tubulação existente, com substituição da tomada fêmea e espelho. O fornecimento dos materiais deve estar de acordo com a categoria do cabo. QUANTIDADE			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.013654/14-55
 Rubrica _____

23-71

		<p>MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 18,37 (dezoito vírgula trinta e sete) UPR.</p>			
	2.6	<p>Reparo de conectividade/ponto sem fornecimento de materiais. Os serviços se referem ao restabelecimento da conectividade do PC a rede de dados, destravamento de switch, detecção de switch queimado ou reparo de cabos RJ45 sem fornecimento de materiais.</p> <p>QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 4,06 (quatro vírgula seis) UPR</p>			
	2.7	<p>Identificação de ponto de rede com rotuladora eletrônica em ambas as extremidades do cabo.</p> <p>QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 1,42 (um vírgula quarenta e dois) UPR.</p>			
	2.8	<p>Manutenção de ponto de rede CATEGORIA 5 com utilização de tubulação existente, mas substituição do cabo por trançado com conectorização em ambas as extremidades. O fornecimento dos materiais devem estar de acordo com a categoria do cabo. DEVERÁ SER ENTREGUE RELATÓRIO DE TESTE QUE O PONTO PASSOU NA CERTIFICAÇÃO. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 19,68 (dezenove vírgula sessenta e oito) UPR.</p>			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.013654/14-55
 Rubrica _____

24-71

		<p>2.9 Manutenção de ponto de rede CATEGORIA 6 com utilização de tubulação existente, mas substituição do cabo par trançado com conectorização em ambas as extremidades. O fornecimento dos materiais devem estar de acordo com a categoria do cabo. DEVERÁ SER ENTREGUE RELATÓRIO DE TESTE QUE O PONTO PASSOU NA CERTIFICAÇÃO. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 21,05 (vinte e um vírgula cinco) UPR.</p>			
		<p>2.10 Organização de rack com cabeamento UTP incluindo as identificações necessárias (por patch panel de 24 portas) usando rotuladora eletrônica e realocação dos equipamentos dentro do rack para melhor distribuição de espaço. Sem fornecimento materiais como patch cord's, patch panel's. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 10,73 (dez vírgula setenta e três) UPR.</p>			
		<p>2.11 Acomodação de switch dentro de rack com fornecimento de parafuso PHILIPS e das porcas gaiolas. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 6,01 (seis vírgula um) UPR.</p>			
		<p>2.12 Fornecimento e Instalação de patch panel de 24 portas CATEGORIA 6, com a crimpagem de</p>			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.013654/14-55
 Rubrica _____

25-71

		todos os cabos necessários. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 78,97 (setenta e oito vírgula noventa e sete) UPR.			
	2.13	Fornecimento e Instalação de patch panel de 24 portas CATEGORIA 5, com a crimpagem de todos os cabos necessários. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 66,36 (sessenta e seis vírgula trinta e seis) UPR.			
	2.14	Fornecimento e instalação de rack 19" 8u de profundidade mínima de 570mm. Todos os acessórios necessários para a fixação na parede por conta da contratada. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 171,44 (cento e setenta e um vírgula quarenta e quatro) UPR.			
	2.15	Fornecimento e instalação de rack 19" 12u com profundidade mínima de 570mm. Todos os acessórios necessários para a fixação na parede por conta da contratada. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 196,59 (cento e noventa e seis vírgula cinquenta e nove) UPR.			
	2.16	Fornecimento e instalação de rack 19" 16u com acessórios necessários para a fixação na parede. Caso o rack seja colocado no chão deverá ser fornecido rodas. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 229,26 (duzentos e vinte e nove vírgula vinte e seis) UPR.			
	2.17	Fornecimento e instalação de rack 19" 36u com			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.013654/14-55
 Rubrica _____

26-71

		rodas e profundidade de 650mm - 750mm. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 294,28 (duzentos e noventa e quatro vírgula vinte e oito) UPR.			
	2.18	Fornecimento e instalação de rack 19" 36u com rodas, 3 bandejas e profundidade de 1000mm. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 356,85 (trezentos cinqüenta e seis vírgula oitenta e cinco) UPR.			
	2.19	Fornecimento e instalação de bandejas fixas para rack 19" com profundidade entre 650mm a 1000mm. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 10,87 (dez vírgula oitenta e sete) UPR.			
	2.20	Fornecimento e Instalação de Patch Cord industrializado CAT 5 certificado ANATEL na COR AZUL medindo 1,5m, 3m ou 5m de acordo com a necessidade da contratante, sendo o cabo entregue no local onde a contratante informar dentro do campus Ministro Petrônio Portela e feita a conectiva do cabo do PC a tomada fêmea do usuário. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 2,67 (dois vírgula sessenta e sete) UPR.			
	2.21	Fornecimento e Instalação de Patch Cord industrializado CAT 6 certificado ANATEL na COR AZUL medindo 1,5m, 3m ou 5m de acordo com a necessidade da contratante sendo o cabo entregue no local onde a contratante informar e feita a conectiva do cabo do PC a tomada fêmea do usuário. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 6,02 (seis vírgula dois) UPR.			
	2.22	Fornecimento e Instalação de Patch Cord industrializado CAT 5 e certificado ANATEL na COR AZUL de 0,4m, sendo o cabo entregue no local onde a contratante informar e feita a conectiva do cabo do switch ao patch panel. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.013654/14-55
 Rubrica _____

27-71

		EVENTOS REALIZADOS: 2,72 (dois vírgula setenta e dois) UPR.			
	2.23	Fornecimento e Instalação de Patch Cord industrializado CAT 6 e certificado ANATEL na COR AZUL de 0,4m, sendo o cabo entregue no local onde a contratante informar e feita a conectiva do cabo do switch ao patch panel. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 6,02 (seis vírgula dois) UPR.			
	2.24	Fornecimento e Instalação de Patch Cord industrializado CAT 6 e certificado ANATEL na COR VERMELHO de 0,5m, sendo o cabo entregue no local onde a contratante informar e feita a conectiva do cabo do switch – switch, seguindo as especificações de cabeamento do NTI. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 6,02 (seis vírgula dois) UPR.			
	2.25	Fornecimento e instalação de parafuso Philips com porca gaiola em rack padrão 19U, contemplando a retirada e recolocação do equipamento. 0,58 (zero vírgula cinquenta e oito) UPR.			
	2.26	Fornecimento e instalação metro linear Canaleta 50 x 20 com fornecimento de acessórios diversos (cotovelo interno/externo, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, fita dupla face, bucha e parafusos). QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 2,27 (dois vírgula vinte e sete) UPR.			
	2.27	Fornecimento e instalação metro linear Canaleta 110 x 20 com fornecimento de acessórios diversos (cotovelo interno/externo, luva, tampade extremidade, caixa derivação, fita dupla face, bucha e parafusos). QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 2,93 (dois vírgula			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.013654/14-55
 Rubrica _____

28-71

		noventa e três) UPR.			
	2.28	Certificação de cabo par trançado Categoria 6 e Categoria 5e com fornecimento de laudo. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 9,76 (nove vírgula setenta e seis) UPR.			
	2.29	Serviço de passagem de tubulação interna, contemplando: <ul style="list-style-type: none"> • I) Rasco estrutural em parede com utilização de equipamentos especiais para passagem de infraestrutura de tubulação e eletrocalha; • II) Reboco tipo paulista com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25mm; • III) Emassamento de paredes internas e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, padrão popular; IV) Pintura com tinta acrílica ou PVC padrão popular, inclusive selador em paredes internas e forros a duas mãos. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 9,30 (nove vírgula trinta)UPI. 			
	2.30	Furo em bancada de granito com espessura de 2cm. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 7,51 (sete vírgula cinqüenta e um) UPI.			
	2.31	Atividade técnica para execução de serviços de rede: executar serviços de cabeamento estruturado, instalar e configurar equipamentos de ativos de rede, identificação e solução de loops na rede e atividades similares. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 1,40 (um vírgula quarenta) UTS.			
	2.32	Atividade técnica para execução de configuração de serviços tais como proxy, firewall, vpn, dns, dhcp, configuração e			


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

29-71

			treinamento de equipamentos e serviços de DATACENTER e atividades similares. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 1,66 (um vírgula sessenta e seis) UTS.			
		2.33	Criação de projeto lógico para cabeamento categoria 6 com fornecimento de planta baixa pela Contratante (por formato A1 equivalente e no formato dwg). No projeto deverá constar a posição das tomadas fêmeas, racks, caixas de passagens, tubulações, descrição das listas de materiais e equipamentos, diâmetros das tubulações. O projeto deverá seguir a normas para cabeamento estruturado e as especificações da norma estrutural criada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação e deverá sem entregue em folha A1 em duas vias e no formato dwg. Para precificação deverá ser considerado como Unidade de Serviço Técnica o esforço para elaboração do projeto de 20 pontos lógicos. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 11,27 (onze vírgula vinte e sete) UTS.			

5.3 INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA (DATA-SHOW)

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (TERESINA, BOM JESUS, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA)						
LOTE	ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QT/UTS	V. TOTAL (R\$)
LOTE III	03		Contratação de empresa especializada em Serviços de Instalação e Substituição de Projetores Multimídia (DataShow), com pagamento limitado quantidade máxima de pontos UTS por eventos realizados, conforme quantidades e especificações descritas no subitem (3.1 a 3.4).	PONTOS UTS	5.000	30.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.013654/14-55
 Rubrica _____

30-71

		<p>3.1 Serviço de instalação de projetores nos tetos das salas de aulas, laboratórios e auditórios. Fornecer e instalar o suporte de projetor universal no teto, afixado em grampo de aço. Fornecer e instalar grade de proteção anti-furto, fabricada em material de ferro galvanizado, com dimensões proporcionais aos equipamentos de projeção multimídia, fixadas no teto sobre o conjunto projetor e suporte, pintada na cor preta ou cinza. Instalação de ponto elétrico e de mídia com utilização de condule 3/4, fabricado em PVC na cor cinza segundo normas: NBR 5410 - Norma para instalações elétricas de baixa tensão e NBR 15465 - Sistema de eletrodutos plásticos p/ instalação elétrica de baixa tensão. A instalação será aparente em até 12 metros de distância, para esta instalação deverão ser utilizados todos os acessórios da mesma linha do condule. A instalação de mídia deverá ser realizada com cabo tipo manga RGB/VGA. Deverá ser instalado o conector DB15 para conexão VGA fêmea próximo a mesa do professor ou mesa de áudio conforme o local de instalação. Deverá ser configurado e aferido conforme o foco e distância da tela de projeção recomendada pelo fabricante do equipamento a ser instalado. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 145,85 (cento e quarenta e cinco vírgula oitenta e cinco) UPR.</p>			
		<p>3.2 Serviço de substituição de projetores nos tetos das salas de aulas, laboratórios e auditórios, com utilização de suporte e cabeamento existente. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 15,00 (quinze) UPR.</p>			
		<p>3.3 Serviço de substituição de cabo tipo manga RGB/VGA, com utilização de condule e acessórios já existentes. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 25,00 (vinte e cinco) UPR.</p>			
		<p>3.4 Serviço de instalação de grade de proteção anti-furto, fabricada em material de ferro galvanizado, com dimensões proporcionais aos equipamentos de projeção multimídia, fixadas no teto sobre o</p>			



		conjunto projetor e suporte, pintada na cor preta ou cinza. QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS UPR POR EVENTOS REALIZADOS: 80,00 (oitenta) UPR.			
--	--	---	--	--	--

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ao) prestar os serviços em conformidade com os projetos básico, a seguir:

MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA

CARACTERÍSTICAS:

- O serviço compreende a manutenção corretiva e criação de novo cabeamento de rede elétrica, conforme tabela I, com o intuito de melhorar as instalações da UFPI (em todos seus campi, incluindo Teresina, Bom Jesus, Floriano, Parnaíba e Picos), durante o prazo de vigência do contrato.
- Para cada chamado realizado pela UFPI deverá ser apresentado um relatório sobre os serviços a serem executados, para sua aprovação. Esses serviços devem estar contidos na lista dos serviços contidos na tabela I e devem incluir mão de obra e todas as peças necessárias. Nesse relatório deverá constar a especificação detalhada dos serviços necessitados, destacando os itens a serem cobrados, conforme tabela de preços a serem praticados. Serviços realizados sem a apresentação prévia do relatório à Universidade podem não ser pagos.
- A empresa vencedora deverá possuir e manter, durante a vigência do contrato, uma sede na região metropolitana de Teresina, disponibilizando um (1) telefone fixo local e um (1) telefone celular local, além de meio de acesso eletrônico (e-mail), para encaminhamento dos chamados de manutenção e comunicação contínua com a UFPI.
- Após a realização do chamado pela UFPI pelo sistema eletrônico usada pela UFPI, a empresa tem até 6h para visitar o local para análise. Uma vez a visita realizada, a empresa tem até o próximo dia útil para emissão do relatório com a descrição dos serviços a serem realizados. Havendo algum problema com o relatório apresentado, a empresa será notificada e terá 24h para corrigi-lo. Em casos excepcionais ou quando houver necessidade de realizar o serviço em algum campus da UFPI fora da cidade de Teresina os prazos poderão negociados.
- O prazo de garantia dos serviços será no mínimo de 90 dias, não sendo permitida a reincidência do mesmo problema por mais de 3 (três) vezes consecutivas. Ocorrendo esta situação, será aplicada à empresa uma multa correspondendo à 10x o valor do reparo em questão.



- 6 A empresa deverá indicar um preposto de seu quadro funcional para o contato direto e permanente com a UFPI, no intuito de responder pela correta execução dos serviços.

MANUTENÇÃO DE REDE DE PAR TRANÇADO :

CARACTERÍSTICAS:

1. O serviço compreende a manutenção corretiva e instalação de novo cabeamento par-trançado, conforme tabela IV, com o intuito de melhorar as instalações da UFPI (em todos seus campi, incluindo Teresina, Bom Jesus, Floriano, Parnaíba e Picos), durante o prazo de vigência do contrato.
2. Para cada chamado realizado pela UFPI deverá ser apresentado um relatório sobre os serviços a serem executados, para sua aprovação. Esses serviços devem estar contidos na lista dos serviços contidos na tabela IV e devem incluir mão de obra e todas as peças necessárias. Nesse relatório deverá constar a especificação detalhada dos serviços necessitados, destacando os itens a serem cobrados, conforme tabela de preços a serem praticados. O relatório será utilizado para solicitação do empenho dos valores relacionados ao serviço. Qualquer serviço realizado sem a apresentação prévia do relatório à Universidade pode não ser pago.
3. A empresa vencedora deverá possuir e manter, durante a vigência do contrato, sede na região metropolitana de Teresina, disponibilizando um (1) telefone fixo local e um (1) telefone celular local, além de meio de acesso eletrônico (e-mail), para encaminhamento dos chamados de manutenção e comunicação contínua com a UFPI.
4. Após a realização do chamado pela UFPI, a empresa tem até 6h para visitar o local para análise. Uma vez a visita realizada, a empresa tem até 24h para emissão do relatório com a descrição dos serviços a serem realizados. A partir desse relatório será realizado o empenho dos valores associados. Havendo algum problema com o relatório apresentado, a empresa será notificada e terá 24h para corrigi-lo. Em casos excepcionais ou quando houver necessidade de realizar o serviço em algum campus da UFPI fora da cidade de Teresina os prazos poderão negociados.
5. O prazo de garantia dos serviços será no mínimo de 90 dias, não sendo permitida a reincidência do mesmo problema por mais de 3 (três) vezes consecutivas. Ocorrendo esta situação, será aplicada à empresa uma multa correspondendo à 10x o valor do reparo em questão.
6. A empresa deverá indicar um preposto de seu quadro funcional para o contato direto e permanente com a UFPI, no intuito de responder pela correta execução dos serviços.



7. A empresa contratada deverá detalhar à UFPI os produtos usados em cada instalação. Caso o produto utilizado não esteja de acordo com os itens contidos na Tabela 4 e especificação técnicas exigidas (Seção 5), o serviço não será pago.
8. Devido a necessidade diária dos serviços de cabeamento lógico a empresa contratada deverá manter nas dependências do campus Ministro Petrônio Portela em Teresina diariamente uma equipe de no mínimo 3 (três) funcionários de seu quadro funcional com conhecimento técnico de endereçamento IP, das normas de cabeamentos, crimpagem de cabos RJ45, testes de conectividade e correção de loops, comprovados por certificados de conclusão de cursos na área de cabeamento estruturado e redes.
9. Todos os funcionários da empresa deverão apresentar-se nas dependências da UFPI devidamente fardados e identificados com crachás.
10. A empresa contratada deverá possuir equipamento de certificação de cabos RJ45 CATEGORIA 5 e 6, comprovado por entrega da nota fiscal de compra do equipamento a Comissão Permanente de Licitação.
11. O serviço será dado por concluído depois de realizadas as seguintes etapas:
 - 5 Teste de operacionalidade do link ou ponto de rede instalado, por meio de um teste de conexão com tráfego de dados, utilizando ping ou acesso a páginas web locais, por exemplo;
 - 6 Fornecimento de relatório gerado por equipamento de certificação de cabo par trançado categoria 6 ou 5e, garantido que o link ou ponto instalado está apto a funcionar dentro dos padrões da categoria do cabo instalado;
 - 7 Identificação do ponto/link de acordo com os padrões estabelecidos no item 4 deste projeto;
 - 8 Instalação de switches, repassados pela UFPI, para acomodação dos cabos instalados pela licitante, incluindo o fornecimento de porcas gaiolas, parafusos e braçadeiras eventualmente necessárias.

INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE DATA SHOW :

CARACTERÍSTICAS:

1. O serviço compreende a instalação de suporte para projetor multimídia com confecção de grade de proteção, substituição de projetor já instalado, substituição de cabeamento de transmissão de imagem ou instalação de grade de proteção em projetores já instalados, com o intuito de melhorar as instalações da UFPI (em todos seus campi, incluindo Teresina, Bom Jesus, Floriano, Parnaíba e Picos), durante o prazo de vigência do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.013654/14-55
Rubrica _____

34-71

2. Para cada chamado realizado pela UFPI deverá ser apresentado um relatório sobre os serviços a serem executados, para sua aprovação. Esses serviços devem estar contidos na lista dos serviços contidos na tabela IV e devem incluir mão de obra e todas as peças necessárias. Nesse relatório deverá constar a especificação detalhada dos serviços necessitados, destacando os itens a serem cobrados, conforme tabela de preços a serem praticados. O relatório será utilizado para solicitação do empenho dos valores relacionados ao serviço. Qualquer serviço realizado sem a apresentação prévia do relatório à Universidade pode não ser pago.
3. A empresa vencedora deverá possuir e manter, durante a vigência do contrato, sede na região metropolitana de Teresina, disponibilizando um (1) telefone fixo local e um (1) telefone celular local, além de meio de acesso eletrônico (e-mail), para encaminhamento dos chamados de manutenção e comunicação contínua com a UFPI.
4. Após a realização do chamado pela UFPI, a empresa tem até 6h para visitar o local para análise. Uma vez a visita realizada, a empresa tem até 24h para emissão do relatório com a descrição dos serviços a serem realizados. A partir desse relatório será realizado o empenho dos valores associados. Havendo algum problema com o relatório apresentado, a empresa será notificada e terá 24h para corrigi-lo. Em casos excepcionais ou quando houver necessidade de realizar o serviço em algum campus da UFPI fora da cidade de Teresina os prazos poderão negociados.
5. O prazo de garantia dos serviços será no mínimo de 90 dias, não sendo permitida a reincidência do mesmo problema por mais de 3 (três) vezes consecutivas. Ocorrendo esta situação, será aplicada à empresa uma multa correspondendo à 10x o valor do reparo em questão.
6. A empresa deverá indicar um preposto de seu quadro funcional para o contato direto e permanente com a UFPI, no intuito de responder pela correta execução dos serviços.
7. A empresa contratada deverá detalhar à UFPI os produtos usados em cada instalação. Caso o produto utilizado não esteja de acordo com os itens contidos na Tabela 4 e especificação técnicas exigidas (Seção 5), o serviço não será pago.
8. Todos os funcionários da empresa deverão apresentar-se nas dependências da UFPI devidamente fardados e identificados com crachás.
9. O serviço será dado por concluído depois de realizadas as seguintes etapas:
 - 9.1. Teste de operacionalidade do equipamento instalado (para o caso de projetor ou substituição do cabo);
 - 9.2. Ateste do responsável pelo setor da instalação dos equipamentos/grades de proteção, em conformidade com o pedido gerador.



ORIENTAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO NA UFPI

Essas especificações tem como objetivos organizar, estruturar e padronizar a identificação dos diversos componentes da REDE UFPI dentro de cada VLAN, no intuito de proporcionar uma melhoria funcional e a adequação dos serviços de rede externo, as necessidades de uma gerência efetiva de infraestrutura cabeada da rede UFPI.

A norma foi subdividida em seis tópicos:

- 1) Organização
- 2) Estruturação
- 3) Padronização
- 4) Desenhos

ORGANIZAÇÃO

1º - Cada VLAN deverá ter identificado à quantidade de RACKs, SWITCHs e TOMADAS FÊMEAS pertencentes a ela;

2º - Dentro de cada VLAN haverá um RACK CENTRAL que fará as interligações entre os demais RACKs da VLAN;

3º - Dentro dos RACKs CENTRAIS deverão existir apenas SWITCHs que recebam enlaces, exceto em caso excepcionais que não seja possível ou inviável manter a padronização desejada. Nesta situação o SWITCH 1 do RACK 1 será o concentrador;

4º – Por padrão o RACK CENTRAL será considerado o RACK 01 da VLAN.

5º – Todos os pontos de rede deverão ter sua crimpagem em uma de suas pontas numa TOMADA FÊMEA e na outra num PATCH PAINEL.

6º - Os RACKs CENTRAIS serão ligados diretamente ao Núcleo de Tecnologia da Informação;

PADRONIZAÇÃO

RACK

1 – Os RACKs deverão ser instalados a uma altura de no Maximo 2m00cm do chão, salvo em casos excepcionais a altura poderá ser superior a estipulada a nesta norma;

2 - Os RACKs serão numerados de 1 ao numero que corresponde o ultimo RACK dentro da VLAN na qual ele está instalado. O RACK 01 será o RACK CENTRAL, ou seja, todas as ligações dos outros RACKs dessa VLAN deverão partir do SWITCH 01 desse RACK. Em situações excepcionais que for necessário dentro de uma mesma VLAN mais de um RACK CENTRAL, os RACKS CENTRIAS nessa VLAN especifica será numerados RACK 01A , RACK 01B e assim por diante.



3- Os equipamentos dentro do RACK deverão seguir a seguinte ordem de instalação:
PATCH PAINEL->SWITCH->PATCH PAINEL->SWITCH e assim sucessivamente;

4 – Não deverão existir guias de cabos dentro dos RACKs.

5 – Entre cada equipamento instalado dentro do RACK deverá haver no mínimo 1U entre eles, salvo em casos excepcionais, que deverão ser comunicados ao Núcleo de Tecnologia da Informação e autorizado ou não o não cumprimento da norma.

SWITCHS

Os SWITCHs serão numerados de cima para baixo e terão duas identificações na sua parte frontal, uma que identificará seu numero dentro do RACK e outra seu IP.

Exemplo:

SWITCH 01
10.200.2.1

TOMADAS FÊMEAS

Cada TOMADA FÊMEA terá uma identificação que determinará o RACK ao qual ela está ligada e a numeração da porta do PATCH PAINEL na qual ela está crimpada.

Exemplo:

R.09
P.07

Com essa identificação saberíamos que o PONTO DE REDE 07 estar ligado no RACK 09 na porta PORTA 07 do PATCH PAINEL.

PATCH PAINEL

A numeração das portas do PATCH PAINEL iniciará pelo que está na parte superior do RACK, seguindo para os que estão mais abaixo.

Exemplo:

Vamos supor que o RACK 10 tenha 3 PATCH PAINELs. Assim o P.01 seria a primeira PORTA do PATCH PAINEL mais acima e o P.48 a última porta do PATCH PAINEL mais abaixo.

CABOS DE LINKS (ENLACES)



1 - Os CABOS DE LINKS terão as seguintes cores;

LIGAÇÃO RACK – RACK*: Cor CINZA

LIGAÇÃO SWITCH – SWITCH*: Cor PRETA

LIGAÇÃO SWITCH/PATCH PAINEL – ACCESS POINT: Cor VERMELHA

2 - Os CABOS DE LINKS deverão ser tipo categoria 6 e serem ligados ao SWITCH 01 do RACK nas portas boas de maiores numeração, seguindo a ordem preferencial de ligações primeiro RACK – RACK em portas GIGABITS, depois a ligações SWITCH – SWITCH, quando possível também em portas GIGABITS.

3 – Nenhum ENLACE (Ligação RACK – RACK via par trançado) deverá ter sua crimpagem em PATCH PAINEL

4 – Os CABOS DE ENLACES (Links) deverão ter até duas identificações:

Uma com o número do RACK e outra que melhor defina a localização do RACK no qual ele está recebendo ou passando o link. Esta segunda identificação deverá começar com a palavra LINK.

OBS: Quando o ENLACE for feito via FIBRA OPTICA, O CORDÃO DE FIBRA de fibra receberá a mesma identificação do cabo PAR TRANÇADO ligado ao CONVERSOR OPTICO.

PATCH CORD

Os PATCHs CORDs de dentro do RACKs deverão ter seus tamanhos entre 30cm a 35cm ou um comprimento que permite que a norma de DISTRIBUIÇÃO DOS PATCH CORDs NOS SWITCHs seja cumprida adequadamente, ou seja, os PATCH CORD deverão ter seus tamanhos adequados a distância entre a porta do PATCH PAINEL e a porta do SWITCH na qual ele deverá ser ligado, permitindo uma certa mobilidade do cabo em situações que seja necessária a mudança de porta no switch.

ESTRUTURAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO DOS PATCH CORD NOS SWITCHs

Na distribuição dos PATCH CORD nos SWITCHs deverão ser seguidas as seguintes especificações:

O PATCH CORD conectado na porta 1 do PATCH PAINEL deverá ser ligado na primeira porta do SWITCH 01 do RACK, sendo os demais cabos conectados seguindo a mesma lógica. Em situações em que a porta do SWITCH na qual o PATCH CORD devesse ser ligado, esteja queimada ou com algum problema e seja inviável mudar todos os PATCH CORDs dos SWITCH(s) para manter a sequência preterida, o PATCH CORD em questão deverá ser ligado na primeira porta disponível do último SWITCH do RACK.

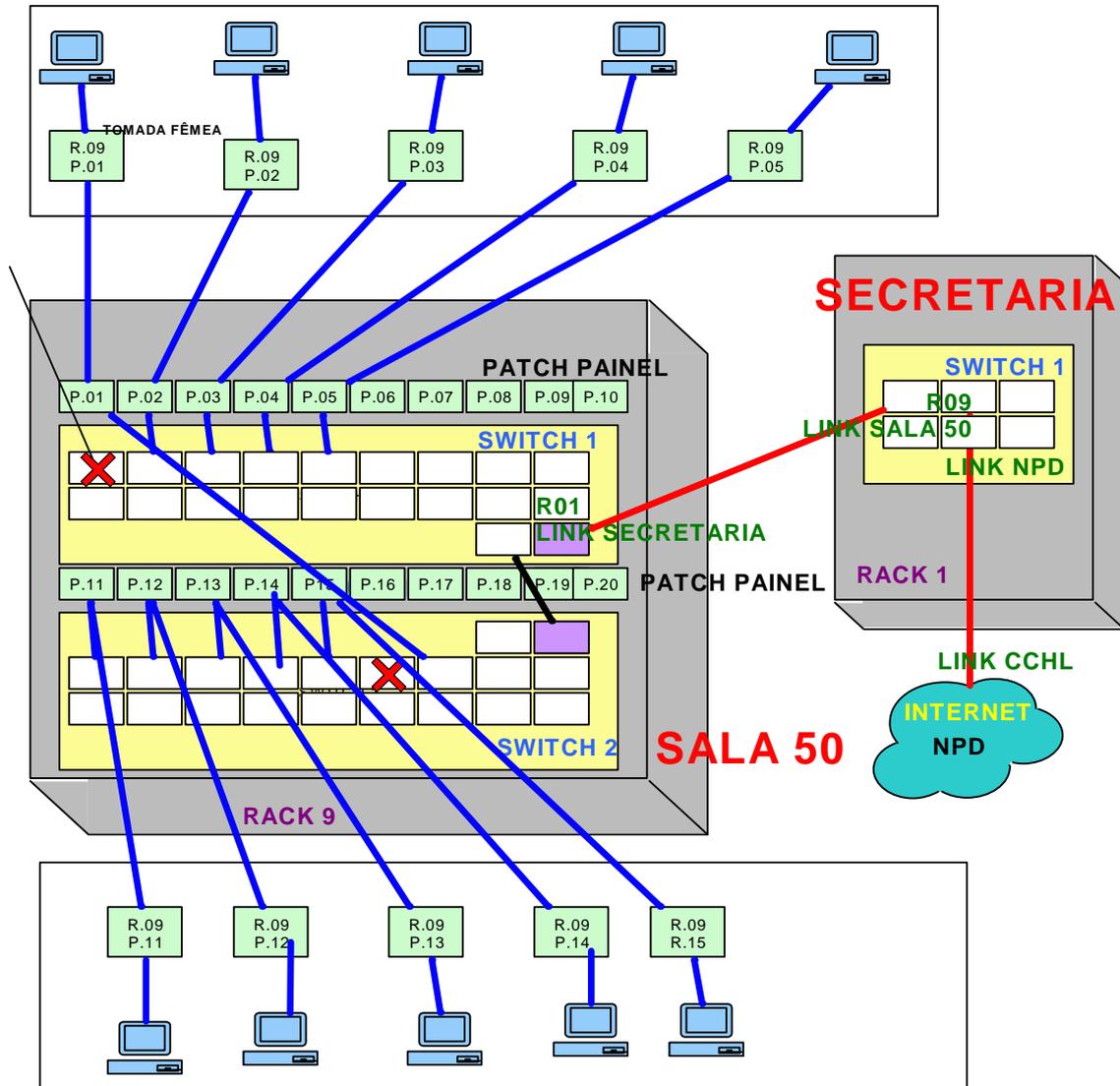


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Na necessidade adicionar um novo SWITCH no RACK, sendo necessário disponibilizar uma porta no SWITCH 01 para receber o cabo de LINK do novo SWITCH, o PATCH CORD retirado do SWITCH 01 será ligado na primeira porta do novo SWITCH.

DESENHOS

Normatização aplicada na prática



Desenho a ser colocado em cada RACK

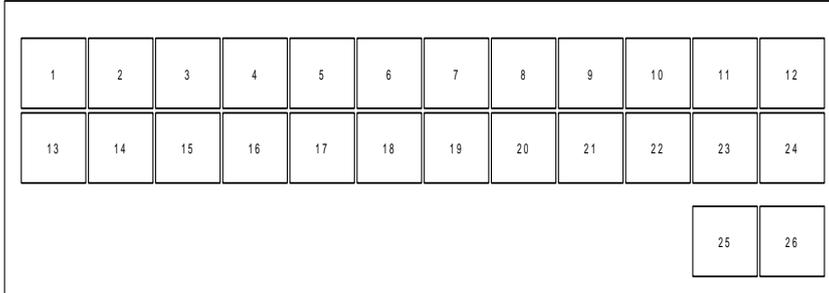


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

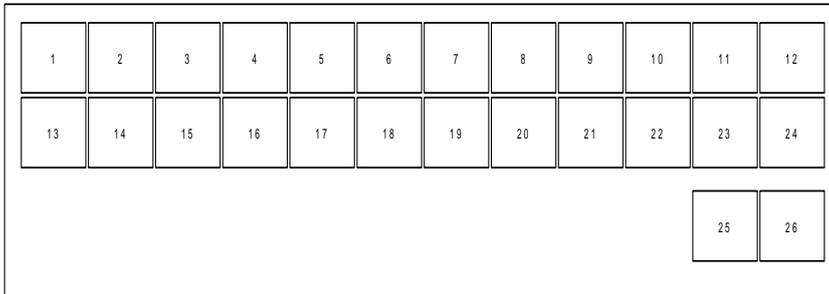
Fl. nº _____
Proc. nº 23111.013654/14-55
Rubrica _____

INFORMAÇÕES DOS SWITCHs

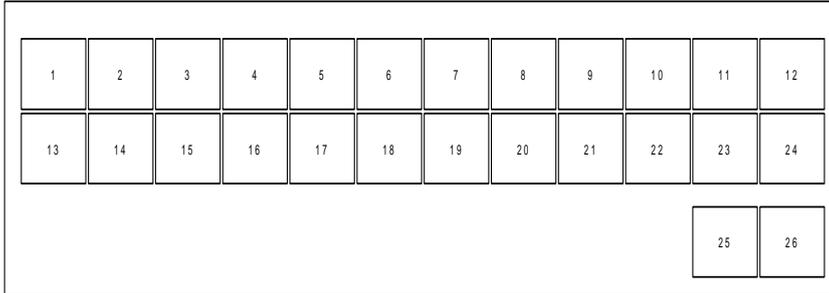
SWITCH 1



SWITCH 2



SWITCH 3



LEGENDAS:



LINK NPD



LIGAÇÃO SWITCH - SWITCH



LIGAÇÃO RACK - RACK POR PAR TRANÇADO



PORTA QUEIMADA



LIGAÇÃO RACK - RACK POR FIBRA OPTICA

OBSERVAÇÕES:

Área reservada para observações, atualmente vazia.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CABOS UTP 4P CAT 5E:

- 1 Cabo par trançado não blindado (UTP) de 04 pares, categoria 5e, com condutores de cobre rígidos 24 AWG;
- 2 Os condutores devem ser de cobre rígido com isolamento de polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas que suportem as especificações TIA 568B para categoria 5e;
- 3 A Capa externa do cabo deve ser do tipo CM;
- 4 O cabo a ser utilizado deverá possuir marcação métrica crescente e gravado em seu encapsulamento, de forma indelével e em intervalos regulares, a gravação de dia/mês/ano – hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote, nome do fabricante e categoria segundo a EIA/TIA; Diâmetro nominal de 4,8mm, massa líquida de 26kg/km em lance de 305;NVP(Velocidade Nominal de Propagação) = 68%.
- 5 Produto homologado pela ANATEL

CABOS UTP 4 P CAT.6:

- 6 Cabo par trançado não blindado (UTP) de 04 pares, categoria 6, com condutores de cobre rígidos 24 AWG;
- 7 Os condutores devem ser de cobre rígido com isolamento de polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas que suportem as especificações TIA/EIA 568B para categoria 6;
- 8 A Capa externa do cabo deve ser do tipo CM;
- 9 O cabo a ser utilizado deverá possuir marcação métrica crescente e gravado em seu encapsulamento, de forma indelével e em intervalos regulares, a gravação de dia/mês/ano – hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote, nome do fabricante e categoria segundo a EIA/TIA; Diâmetro nominal de 6,0mm, massa líquida de 26kg/km em lance de 305;NVP(Velocidade Nominal de Propagação) = 68%.
- 10 Produto homologado pela ANATEL.

PATCH CORD UTP 4 P RJ/RJ CAT 5E:

- 11 A metragem do produto será especificada na planilha de materiais;
- 12 *Patch cords* de 4 (quatro) pares trançados não blindados (UTP), com conector modular de 08 posições do tipo RJ-45 em ambas as extremidades.
- 13 Condutores de cobre multifilares extraflexíveis de 24 AWG, com isolamento de polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas que suportem as especificações TIA 568B para categoria 5e.
- 14 Deverá ser fabricado seguindo o padrão de pinagem T568A da norma EIA/TIA 568B.
- 15 Deverão possuir banho de ouro de, no mínimo, 50 micropolegadas nos contatos.
- 16 Possuir “boot” na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensionamento do plug RJ-45 para evitar a fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitem a desconexão acidental da estação de trabalho;



- 17 Possuir capa protetora na mesma cor do cabo;
- 18 Deverá necessariamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica. Não serão aceitos cordões montados em campo.
- 19 Produto homologado pela ANATEL.

PATCH CORD CATEGORIA 6

Características

- 6. Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes.**
- 7. Performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros;**
8. Excede as características TIA/EIA 568 B.2-1 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801.
9. Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance.
10. Contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;
11. Produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel;
12. Disponível nas configurações 568/A, 568/B ou crossconnect;
13. Possui "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.
14. Fornecido em 10 cores diferenciadas.
15. Embalados individualmente.
16. Montado e testado 100% em fábrica.

Tipo de Conector

RJ-45

Tipo de cabo

UTP Cat.6

Tipo de condutor

Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama

Grau de Flamabilidade

CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH

Quantidade de Pares

4 pares, 24AWG

Material de contato elétrico

8 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel

Material do corpo do produto

Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0

Padrão de Montagem

T568A, T568B ou Cross-over

Temperatura de Armazenamento



-40oC a +70oC

Temperatura de Operação

-10°C a +60°C

Performance Quantidade de Ciclos

≥ 750 RJ-45

Resistência máxima do condutor

93,8 Ω/km

Capacitância Mutua 1kHz - Máximo

56 pF/m

Impedância Característica

100±15%Ω

Prova de Tensão Elétrica entre Condutores

2500 VDC/3s

Velocidade de Propagação Nominal

66 %

Diferença no atraso de propagação entre os pares

45 ns/100m

CONECTOR UTP RJ45 MACHO CAT 5E:

- 20 Altura 8,0mm
- 21 Largura 11,7mm
- 22 Profundidade 21,5mm
- 23 Peso 0,002kg
- 24 Cor Transparente
- 25 Tipo de Conector RJ-45
- 26 Tipo de cabo U/UTP
- 27 Diâmetro do Condutor 26 a 22 AWG
- 28 Material de contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel
- 29 Material do corpo do produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0
- 30 Aderente à Norma EIA/TIA 568 B.2 e seus adendos
- 31 Aderente à Norma ISO/IEC 11801
- 32 Aderente à Norma NBR 14565
- 33 Aderente à Norma FCC 68.5
- 34 Certificação UL E173971
- 35 Certificação ISO9001/ISO14001 A1969/A10659

CONECTOR RJ-45 MACHO CAT.6 GIGALAN

- Corpo em Policarbonato transparente não propagante à chama.
- Contatos são em Bronze Fosforoso com 1,27 micrômetros de ouro na área de contato sobre 2,54 micrômetros de níquel.



- Características técnicas da norma ANSI/TIA/EIA 568B

PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E:

- 36 Características estabelecidas nas normas CAT.5e / Classe D, com performance garantida para 4 conexões em canais de até 100m; Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); Painel frontal em plástico com porta etiquetadas para identificação; Terminais de conexão em bronze fósforo estanhado, padrão 110IDC, para condutores de 22 a 26AWG; Vias de contato produzidas em bronze fósforo com camadas de 2,54 um de níquel e 1,27 um de ouro; Atende FCC part 68.5 (EMI –Indução Eletrostática); Possui borda de reforço para evitar empenamento, velcros para organização; Instalação direta em racks 19”; Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos.
- 37 O produto deve permitir a terminação dos cabos no padrão de pinagem TIA 568A e atender à norma ANSI/EIA/TIA-568-B.1 e EIA/TIA-568-B.2 em todos os aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.);
- 38 Seus conectores deverão ter contatos revestidos com uma camada banhada a ouro, de no mínimo, 50 micro polegadas de espessura;

PATCH PANEL CATEGORIA 6

- 1) Excede os requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E;
- 2) **Performance garantida para até 6 conexões em canais de até 100 metros;**
- 3) Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0).
- 4) 24 ou 48 posições RJ-45
- 5) Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação.
- 6) Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG.
- 7) Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro.
- 8) Possui borda de reforço para evitar empenamento.
- 9) Fornecido com parafusos e arruelas para fixação.
- 10) Fornecido na cor preta.
- 11) Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul e ícones na cor vermelha) e velcros para organização.
- 12) Instalação direta em racks de 19".
- 13) Atende FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética).
- 14) Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos.



- 15) Identificação da categoria e RoHS Compliant em um ícone verde à esquerda do painel frontal.

CONECTOR FEMEA UTP RJ 45 CAT 5E

- 39 Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D;
- 40 Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;
- 41 Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial y todos os protocolos LAN anteriores;
- 42 Fornecido com Dust Cover Articulado para proteção dos contatos elétricos;
- 43 Possibilidade de fixação de ícones de identificação no próprio Dust Cover;
- 44 Inserção do cabo em ângulo de 90 ou 180 ;
- 45 Acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado;
- 46 Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B;
- 47 Indicação da data de fabricação no corpo do produto;
- 48 Altura 22,3mm
- 49 Largura 17mm
- 50 Conexão traseira Padrão 110 IDC em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG
- 51 Material do corpo do produto Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V
- 52 Padrão de Montagem T568A e T568B
- 53 Força de retenção entre Jack e plug Mínimo 133N
- 54 Quantidade de Ciclos ≥ 1000 RJ45 e ≥ 200 RJ11 ≥ 200 no bloco IDC
- 55 Resistência de Isolamento 500 M Ω
- 56 Resistência de Contato 20M ω
- 57 Resistência DC 0,1 Ω
- 58 Prova de Tensão di-elétrica 1000V (RMS, 60Hz, 1min)
- 59 Compatível com todos os patch panels descarregados, espelhos e tomadas;

CORDÕES DE FIBRA

Normas Aplicáveis e Certificações

Norma ISO 8877 - Information Technology - Telecommunications and information exchange between systems - Interface connector and contact assignments for ISDN basic access interface located at reference points S and T

ANSI/TIA/EIA-568-B.1 - Comercial Building Telecommunications Cabling Standard - General Requirements

ANSI/TIA/EIA-568-C.3 - Optical Fiber Cabling Components Standard

ABNT NBR 14433 - Conectores montados em cordões ou cabos de fibras ópticas e adaptadores - Especificação

ABNT NBR 14106 - Cordão Óptico Monofibra - Especificação



ABNT NBR 14705 - Classificação dos cabos internos para telecomunicações quanto ao comportamento frente à chama - Especificação

Certificação

LC-PC 1344-06-0256

LC-APC 0583-08-0256

SC-PC 1365-06-0256

SC-APC 0483-02-0256

FC-PC 1366-06-0256

FC-APC 0485-02-0256

ST-PC 0484-02-0256

MT-RJ 1364-06-0256

E2000-APC 0482-02-0256

ESPELHOS

Os espelhos devem ser do tipo vertical simples (4x2) de uma, duas, três, quatro ou seis portas e horizontal simples de duas e quatro portas com parafusos com cabeça pintada em combinação. Os espelhos devem encaixar em caixas padrão U.S. NEMA e adaptadores com dimensões de parafuso-a-parafuso correspondentes a 3,28" (83,3 mm). Os espelhos devem estar disponíveis com ou sem etiquetas. Versões inclinadas dedicadas devem estar disponíveis para um melhor controle de raio de curvatura e requisitos reduzidos em profundidade de parede. Cada espelho deve aceitar módulos idênticos aos utilizados nos patch panels (item 2) que possam ser inseridos individualmente e removidos quando necessário.

CANALETAS

A Canaleta de Superfície de Canal Simples deve ser uma peça única. As dimensões da canaleta devem ser de 1,51" de largura por 0,94" de profundidade com uma espessura de parede aproximada de 0,055". A canaleta deve estar disponível em barras de 2 metros de comprimento, também sedo aceitas barras de 6', 8' e 10', a quantidade solicitada foi feita para barras de 2 metros, caso outra metragem seja utilizadas a quantidade de barras deve ser recalculada para que a metragem total não seja afetada.

A canaleta deve possuir uma dobradiça unindo a tampa com a base. O design da trava da canaleta deve possuir características inerentes à prova de violação. Deve ser fabricada de composto rígido de PVC. Ela deve possuir uma textura lisa e estar disponível em quatro cores: branco internacional, marfim, branco e cinza internacional.

CONEXÕES

Uma linha completa de conexões deve estar disponível, incluindo, mas não se limitando a estes, cotovelos planos internos e externos, conexões T divididas e conexões de entrada, acopladores, e tampas de extremidade. As conexões devem



fornecer um meio de conexão à canaleta e devem ser capazes de manter um raio de curvatura de cabo mínimo de 1". As conexões aplicáveis devem ser unicamente de tampa (somente para cabeamento de baixa tensão) ou de base e tampa a fim de manter uma cobertura completa, mantendo a separação dos canais de energia e dados, e eliminando cantos vivos. As conexões devem ser fabricadas de composto rígido de PVC (ou ABS/PC). Devem possuir uma textura lisa e estar disponível em quatro cores: branco internacional, marfim, branco e cinza internacional para combinar com a canaleta. Elas devem sobrepor as canaletas para ocultar cortes irregular.

OBS: TODO MEMORIAL DESCRITIVO DE MATERIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ÓPTICOS E LÓGICOS FORAM FEITOS UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE, PRODUTOS DA MARCA FURUKAWA. CASO A CONTRATADA UTILIZE-SE DE MATERIAIS DE QUALIDADE COMPROVADA INFERIOR, O NTI NÃO RECEBERÁ O(S) SERVIÇO(S) ENQUANTO QUE ESTES NÃO ESTEJA DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO DESCRITO NESSE TERMO DE REFERENCIA. PERSISTENDO O PROBLEMA O NTI SOLICITARÁ JUNTO A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR O CANCELAMENTO DO CONTRATOS E APLICAÇÃO DAS MEDIDAS PUNITIVAS CONSTANTE EM LEGISLAÇÃO.

10. DA PROPOSTA

10.1. A empresa deverá apresentar proposta, informando o valor de cada uma das unidades (UPI, UPR, UST), levando-se em consideração as exigências e os serviços mencionados neste documento, conforme as especificações de cada grupo (item 5), deste termo, seguindo modelo de Proposta de Preços presente no Anexo II deste Edital;

10.2. A Proposta deverá consignar:

- 9 Todas as características dos serviços a serem realizados com **especificação dos materiais informando marca e modelo**, forma de acesso e fornecimento, dentre outras;
- 10 O e-mail (opcional), número de telefone e fax, para realização dos contatos, durante o período de vigência do contrato;
- 11 Valores unitários e globais da proposta, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 12 Declaração de que cumpre todas as exigências técnicas exigidas neste Termo.

10.3. A licitante deverá informar as principais características do produto na Descrição Detalhada do Objeto Ofertado em campo apropriado no sistema, para análise e parecer pelo setor competente desta IES conforme modelo:

- a) Marca e Modelo: (obrigatório)
- b) Fabricante: (obrigatório)
- c) Descrição detalhada do objeto ofertado: (obrigatório)

10.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais



como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

10.5. Declaração de que cumpre todas as exigências técnicas exigidas neste Termo

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, **mensalmente**, em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia, após processamento interno por parte da UFPI, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade, qualidade e eficácia dos serviços efetivamente atestados pelo Setor competente;

11.2. A UFPI reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetivado os serviços na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação regular junto ao SICAF;

11.4. Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

11.5. A UFPI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

12.2. A fiscalização atuará deste o início até o término do contrato, sempre pelo interesse primordial da UFPI, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

12.3. Fiscalizar quanto ao andamento dos serviços e verificar se os mesmos estão sendo realizado a contento;

12.4. Não permitir que a contratada execute serviços em desacordo com as pré-estabelecidas no contrato;

12.5. Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

12.6. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

12.7. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.



13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. Executar, integralmente, os serviços contratados, na forma solicitada pelo Contratante, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo Setor competente para refazer os serviços rejeitados;

13.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

4. salários;
5. seguros de acidentes;
6. taxas, impostos e contribuições;
7. indenizações;
8. vales-refeição;
9. vales-transporte;
10. Estada; e
11. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

13.3. O(s) serviço(s) prestado(s) deverá(ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

13.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **Contratante**;

13.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos serviços e a outros bens de propriedade da **Contratante**, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a efetivação dos mesmos;

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções;

13.7. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.8. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **contratante**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

13.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Contratante**;

13.10. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

13.11. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.12. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



apresentados em qualquer fase da licitação;

13.13. Fornecer todo o material necessário a realização dos serviços, objeto deste pregão.

14. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

14.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

14.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

14.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
e

11.3.1 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

14.4. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

15.1. Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

15.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **UFPI** durante a vigência do contrato;

15.3. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **UFPI**.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços, objeto deste Pregão serão acompanhados e fiscalizados pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da UFPI, ou por servidor responsável para esse fim;

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

A atestação da nota fiscal/fatura referentes à prestação dos serviços do objeto deste Pregão caberá ao Chefe do Setor competente responsável pelo recebimento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas resultantes da prestação do serviço objeto deste contrato correrão por conta



de dotações orçamentárias consignadas a:

Função Programática: 12.364.2032.20KR.0022
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Pessoa Jurídica
Origem dos Recursos: Recursos do Tesouro

19. DAS PENALIDADES

19.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor mensal dos serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **UFPI** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da UFPI, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.3. O ato da Administração que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Diário Oficial da União, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

19.4. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- 4 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- 5 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7 Fizer declaração falsa;
- 8 Cometer fraude fiscal;
- 9 Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

19.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

3. Pela execução dos serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
4. Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços recusados pela UFPI;
5. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.



19.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da UFPI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis;

19.7. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da UFPI ou a Administração Pública poderá ser aplicado à **licitante vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso iv do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

21. DO REAJUSTE DO CONTRATO

21.1. O valor do contrato poderá ser reajustado pelo IGP-DI/FGV ou outro índice que venha a substituir, observado o interregno de 12 (doze) meses, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todos os elementos do serviço deverão ser minuciosamente estudados pela licitante adjudicatária, antes e durante a execução dos serviços, devendo a mesma relatar à fiscalização qualquer eventual incoerência, falha ou omissão, porventura constatada quando da sua interpretação.

22.2. Nenhum trabalho adicional ou modificação poderá ser efetivado pela licitante adjudicatária sem a prévia e expressa autorização formal da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

22.3. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a proponente adjudicatária estar ciente das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e de Segurança no Trabalho correspondente a cada item de serviço constante da especificação técnica.

22.4. A Autoridade competente da UFPI **aprova** o presente Termo de Referência e **autoriza** a contratação dos serviços nele elencados.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2. Razão Social:
 5.3. CNPJ:
 5.4. Inscrição Estadual:
 5.5. Endereço:
 5.6. Telefone:
 5.7. E-mail:
 5.8. Nome do representante:
 5.9. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL por extenso:

I) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente à prestação de serviços do objeto licitado, conforme especificações técnicas descritas nesta proposta, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

II Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

a) O **prazo de validade** desta proposta é de: *60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;*

b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade destaponente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.013654/14-55
Rubrica _____

53-71

c) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente inexequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

d) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

e) É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

f) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

g) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

h) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

i) Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta proposta;

J) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;

K) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 72/2014 é contratação por empenho estimativo, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

III) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

assinatura do **representante da empresa**

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2014

Por este instrumento, (**..razão social da empresa..**), inscrita no CNPJ sob o n., situada (**..endereço..**), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do art. 30, III, da Lei n. 8.666/93, para fins de atendimento à exigência da licitação em epígrafe, que realizou visita técnica, nesta data, à Divisão de Projetos e Obras, localizada no Campus Ministro Petrônio Portela da Universidade Federal do Piauí, telefone (86) 3215-56271124, onde serão prestados os serviços, tendo ciência de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existentes, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Teresina, ____ de _____ de 2013

Assinatura do Vistoriador da Empresa

Representante da Empresa

Carimbo da empresa

Declaro que a empresa supra qualificada realizou vistoria nas dependências desta IES em Teresina/PI, no dia ____/____/2014.

Assinatura do Servidor da UFPI



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ nº **06.517.387/0001-34**, representada pelo Pró-Reitor de Administração Sr. _____ e consoante delegação de competência conferida pelo Ato nº xxxx, de xxx de xxx, publicada no Diário Oficial da União de 00/00/00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº **(Nº CNPJ)**, com Sede no(a) **(endereço completo)**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **(NOME DO REPRESENTANTE)**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **(nº RG)**, expedida pela **(nome órgão expedidor)** e inscrito(a) no CPF nº **(nº CPF)**, tendo em vista o que consta no processo nº 23111.004794/13-51 e em observância ao disposto nos termos atualizados da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 4.485, de 25 de novembro de 02, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 07 de julho de 1997, nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, do Decreto nº 92.100 de 10 dezembro de 1985 e Portaria nº 2.296 de 23 Júlio de 1997, da Presidência da República e da legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de _____ para atender demandas dos Campi da Universidade Federal do Piauí, conforme especificações detalhadas contidas no edital, Termo de Referência e na proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



Este Instrumento de Contrato e seu Anexo guardam inteira conformidade com os termos do Pregão nº 72/2014, Processo nº 23111.013654/14-55, dos quais são partes integrantes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias, e a emissão do Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o definitivo, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

- a) Indicar as áreas a que o serviço se refere;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a proponente adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;
- f) Solicitar à proponente adjudicatária o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;
- g) Efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da proponente adjudicatária, se esta recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas pela proponente adjudicatária.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeições;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

4.2 Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade Federal do Piauí;



4.3 Caberá ainda à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, neste Contrato e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na proposta comercial:

- a) Fornecer e manter, durante o período de vigência da contratação, atualizado todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, fax, e-mail, e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender;
- c) Reunir-se semanalmente com o fiscal do contrato para apresentar o andamento dos projetos e discutir possíveis alterações;
- d) Comparecer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, ao local onde serão futuramente executadas as obras, para discussões sobre os projetos;
- e) Possuir em seu quadro Engenheiro Civil ou Arquiteto com registro atualizado no CREA, e responsabilizar-se por qualquer outro profissional que venha a contratar; Os profissionais que venham a ser sub-contratados pela **CONTRATADA** devem possuir registros atualizados em seus respectivos conselhos;
- f) A **CONTRATADA** deverá ser registrada no CREA e ser detentora de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a realização de serviços de mesma natureza e relevância;
- g) A **CONTRATADA** devesse ter um responsável técnico com registro no CREA e ser detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a realização de serviços de mesma natureza e relevância;
- h) A **CONTRATADA** deverá entregar todos os projetos conforme prazos definidos no Termo de Referência;
- i) A **CONTRATADA** deverá realizar, se necessário, pelo menos 01 (uma) visita técnica no decorrer da execução das obras, onde esta será agenda pela contratante com antecedência mínima de 08 (oito) dias;
- j) A **CONTRATADA** deverá entregar os projetos – 03 (três) cópias impressas, de cada planta, assinadas pelo engenheiro responsável e cópia gravada em CD- com todas as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) devidamente assinadas junto ao CREA, órgão responsável;
- k) Apresentar anteprojeto a Comissão de Fiscalização;
- l) Somente elaborar os projetos após aprovação da Comissão de Fiscalização;
- m) Todos os projetos devem ter aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal e outros que autorizem a realização dos empreendimentos;



- n) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto da contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência 12(doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor anual estimado de **R\$.....** (.....), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento da União à conta de dotação orçamentária para atender despesas da mesma natureza na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DE DESPESA:

NOTA DE EMPENHO:

EMISSÃO:

VALOR:

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES, PRAZO E PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado em moeda nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente na agência bancária informada pela **CONTRATADA**, em até o **30º (trigésimo)** dia, contados da apresentação e atesto da fatura pela Fiscalização da Universidade Federal do Piauí, quando verificará o regular cumprimento das obrigações pela contratada.

b) No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF (“via online”), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis pra regularização.

c) Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela **CONTRATADA** será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente, aplicando a devida correção conforme art.36, § 4º da IN /SLTI-MP nº 2, de 30/04/08.

d) O pagamento será suspenso se, no ato do recebimento provisório, o serviço estiver em desacordo com o estabelecido neste instrumento, caso em que o prazo especificado na alínea “b” desta cláusula será contado a partir da efetiva correção.

- i. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

e) O pagamento deverá ser efetivado após medição dos serviços efetivamente executados, por metro quadrado (M²) observados as seguintes condições:



- i. Em até 30 dias, de acordo com a medição conjunta entre a Fiscalização e a contratada.
- ii. Após o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo circunstanciado assinado pela Fiscalização e a contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

l) Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unidade de Planta - Infraestrutura (UPI)			
02	Unidade de Planta - Redes (UPR)			
03	Unidade de Serviço Técnico (UST)			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

*(Repetir a tabela para os demais grupos descrevendo a que grupo pertencem os itens)

1.1. Grupo III:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
Item 34	10	Serviço (mensal)	
Item 35	1	Serviço (semestral)	
Item 36	1	Serviço (anual)	
VALOR TOTAL			

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores acima não se constituirão, em hipótese alguma, em obrigação da UFPI utilizá-lo integralmente, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da UFPI, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, peças e acessórios de responsabilidade da **CONTRATANTE** sempre que necessário, sem qualquer custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA

- 1) O serviço compreende a manutenção corretiva e criação de novo cabeamento de rede elétrica, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, nos campi de Teresina, Bom Jesus, Floriano, Parnaíba e Picos), durante o prazo de vigência do contrato.
- 2) Para cada chamado realizado pela UFPI deverá ser apresentado um relatório sobre os serviços a serem executados, para sua aprovação. Esses serviços devem estar contidos na



lista dos serviços contidos no Termo de Referência e devem incluir mão de obra e todas as peças necessárias. Nesse relatório deverá constar a especificação detalhada dos serviços necessitados, destacando os itens a serem cobrados, conforme tabela de preços a serem praticados. Serviços realizados sem a apresentação prévia do relatório à Universidade podem não ser pagos.

3) A empresa vencedora deverá possuir e manter, durante a vigência do contrato, uma sede na região metropolitana de Teresina, disponibilizando um (1) telefone fixo local e um (1) telefone celular local, além de meio de acesso eletrônico (e-mail), para encaminhamento dos chamados de manutenção e comunicação contínua com a UFPI.

4) Após a realização do chamado pela UFPI pelo sistema eletrônico usada pela UFPI, a empresa tem até 6h para visitar o local para análise. Uma vez a visita realizada, a empresa tem até o próximo dia útil para emissão do relatório com a descrição dos serviços a serem realizados. Havendo algum problema com o relatório apresentado, a empresa será notificada e terá 24h para corrigi-lo. Em casos excepcionais ou quando houver necessidade de realizar o serviço em algum campus da UFPI fora da cidade de Teresina os prazos poderão negociados.

5) O prazo de garantia dos serviços será no mínimo de 90 dias, não sendo permitida a reincidência do mesmo problema por mais de 3 (três) vezes consecutivas. Ocorrendo esta situação, será aplicada à empresa uma multa correspondendo à 10x o valor do reparo em questão.

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA

7) O serviço compreende a manutenção corretiva e instalação de novo cabeamento ótico, conforme tabela abaixo, com o intuito de melhorar ou corrigir problemas nas instalações da UFPI (em todos seus campi, incluindo Teresina, Bom Jesus, Floriano, Parnaíba e Picos), durante o prazo de vigência do contrato.

8) Para cada chamado realizado pela UFPI deverá ser apresentado um relatório sobre os serviços a serem executados, para sua aprovação. Esses serviços devem estar contidos na lista dos serviços contidos na tabela a seguir e devem incluir mão de obra e todas as peças e acessórios necessários à sua execução. Nesse relatório deverá constar a especificação detalhada dos serviços necessitados, destacando os itens a serem cobrados, conforme tabela de preços a serem praticados. Serviços realizados sem a apresentação prévia do relatório à Universidade podem não ser pagos.

9) A empresa vencedora deverá possuir e manter, durante a vigência do contrato, uma sede na região metropolitana de Teresina, disponibilizando um (1) telefone fixo local e um (1) telefone celular local, além de meio de acesso eletrônico (e-mail), para encaminhamento dos chamados de manutenção e comunicação contínua com a UFPI.



10) A empresa vencedora deverá comprovar a posse de equipamento próprio de fusão de fibra, OTDR, a partir de nota fiscal em nome da empresa ou qualquer outro mecanismo legal para isso, a ser julgado pela instituição.

11) Após a realização do chamado pela UFPI, a empresa tem até 6h para visitar o local para análise. Uma vez a visita realizada, a empresa tem até 24h para emissão do relatório com a descrição dos serviços a serem realizados. Após a entrega da descrição, a empresa contratante por meio de um técnico designado pelo diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação informará dentre dos itens do GRUPO 2, qual o tipo de fibra deverá ser utilizada. A realização dos serviços deverá ser feita em até 2 dias úteis. Em casos de extrema urgência o serviço deverá ser realizado inclusive em feriados ou finais de semanas, sem ônus pra instituição contratante. Havendo algum problema com o relatório apresentado, a empresa será notificada e terá 24h para corrigi-lo. Em casos excepcionais ou quando houver necessidade de realizar o serviço em algum campus da UFPI fora da cidade de Teresina os prazos poderão negociados.

1) O prazo de garantia dos serviços será no mínimo de 90 dias, não sendo permitida a reincidência do mesmo problema por mais de 3 (três) vezes consecutivas. Ocorrendo esta situação, será aplicada à empresa uma multa correspondendo à 10x o valor do reparo em questão.

2) A empresa deverá indicar um preposto de seu quadro funcional para o contato direto e permanente com a UFPI, no intuito de responder pela correta execução dos serviços.

3) A empresa contratada deverá entregar ao diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação as especificações detalhadas dos produtos usados em cada instalação. Caso o produto usado não esteja dentro das especificações de materiais, o serviço não será pago e a contratante poderá ser penalizada por descumprimento de contrato.

4) O serviço só será considerado concluído após a verificação do funcionamento do link instalado, feito a partir de um teste de conexão entre as extremidades do cabo. Esse teste deve ser feito utilizando equipamento de certificação de fibra óptica, indicando o desempenho alcançado, que deve estar de acordo com a especificação no descritivo técnico do material.

5) Especificamente no caso de manutenção de fibra, para cada serviço será exigido um relatório com o teste de atenuação do enlace, para correta identificação do comprimento a ser trocado.

6) Devido à necessidade de recuperação dos serviços no menor tempo possível a empresa contratada deverá possuir equipamento de certificação de fibra (OTDR) e de fusão próprios, comprovado por entrega da nota fiscal de compra do equipamento a Comissão Permanente de Licitação.

**CONEXÕES COM FIBRA ÓPTICA:**

- 1 Os cabos ópticos utilizados devem ser do tipo **"loose"**, para acomodação das fibras ópticas do tipo **multímodo ou monomodo**, conforme seja o local a ser interligado e indicação do NTI. O cabo deve ter revestimento primário em acrilato e deve ser protegido por tubo de material termoplástico, não propagante à chama. Os cabos devem ser constituídos por fibras ópticas agrupadas em uma unidade básica, preenchida com material resistente à penetração de umidade, elemento de tração não-metálico, incorporado ao núcleo do cabo, responsáveis pela resistência, sendo este conjunto protegido por uma capa externa. O cabo deverá ser imune a interferências eletromagnéticas, possuir elemento de tração totalmente dielétrico disposto em paralelo à unidade básica que deve suportar os esforços de tração na instalação.
- 2 Para uso externo em canalizações subterrâneas (duto) ou aéreo espinado em cabo, o cabo óptico deverá ser do tipo geleado, para evitar a penetração de umidade. Quando for necessário passar cabo óptico aéreo, deverá ser utilizado do tipo auto-sustentável (espinada em cabo mensageiro) e geleado com especificações corretas para a aplicação.
- 3 Os cabos ópticos de uso externo do tipo geleado, por serem propagantes à chama, não podem ser utilizados em ambientes internos, podendo penetrar na edificação, somente até 15 metros para atingir o DIO - Dispositivo Interno Óptico ou Caixa de Emenda Óptica (para emenda com o cabo do tipo interno).
- 4 Todo cabo óptico deverá possuir em sua extensão placas com tamanho mínimo de 2X5 cm de cor amarela, identificando-o como "cabo óptico" e respectiva rota.
- 5 A conexão entre o DIO e as portas de fibra óptica do equipamento utilizado deve ser através de cordão óptico duplex constituído por dois cordões monofibra paralelos do tipo multimodo com conectores SC **ou** LC cordões monomodo SC **ou** LC, **dependendo da orientação dos técnicos da UFPI**. O comprimento máximo do cabo de fibra óptica deverá atender as normas do padrão utilizado.
- 6 Devem ser utilizados eletrodutos de PVC rígido ou eletrodutos conjugados para canalização subterrânea.
- 7 O número máximo de curvas deve ser dois e estas não podem ter deflexão acima de 90°.
- 8 O comprimento máximo do lance da tubulação é dado pela tabela a seguir:

Lances	Comprimento Máximo
Retilíneos	60 metros



Com uma curva	50 metros
Com duas curvas	40 metros

9 Em caso de termos mais de 2 curvas ou um lance maior que o permitido, deverá ser instalado caixas de passagem do tipo R1, com dimensões de 60x35x50 cm.

10 A canalização para a passagem de cabos ópticos tipo geleado não poderá conter cabos elétricos.

11 Deverão ser observadas todas as normas e procedimentos da Anatel e ABNT (NBR 14566), quando aplicáveis.

12 Quando da necessidade de ser instalada tubulação para fibra óptica fixada em paredes externas, deverá ser utilizada tubulação de ferro galvanizado, a qual deverá ser devidamente aterrada.

13 Toda tubulação a ser instalada para passagem de fibra óptica deverá ser pintada na cor escolhida pelo órgão/local da instalação.

14 Na junção da tubulação que desce/sobe do edifício e da tubulação subterrânea, deverá ser instalada uma caixa R1, caso isso seja necessário.

15 Todo o cabeamento deverá estar dentro de canalizações, não sendo permitido cabeamento exposto.

16 Quando da necessidade de perfurar piso, laje e/ou paredes para a passagem de canalizações, esta perfuração deverá ser feita do tamanho o mais próximo do diâmetro da canalização. O piso, laje e/ou paredes deve ser recomposta a superfície perfurada, com o mesmo material e cor. Deverá ser verificado ainda que tais perfurações não alterem a segurança estrutural do prédio.

17 A certificação básica é um teste de perda/comprimento para medir atenuação de ponta a ponta em um link de fibra. A perda medida é comparada à perda máxima permitida de acordo com as normas para a aplicação de fibra e levando-se em consideração a norma ANSI/EIA/TIA. A certificação de fibra estendida requer um sinal de OTDR para caracterizar os componentes individuais de um link de fibra: conectores, emendas e outros eventos de perda.

MANUTENÇÃO DE REDE DE PAR TRANÇADE E TELEFÔNICO

48) O serviço compreende a manutenção corretiva e instalação de novo cabeamento par-trançado, conforme tabela IV, com o intuito de melhorar as instalações da UFPI (em todos seus campi, incluindo Teresina, Bom Jesus, Floriano, Parnaíba e Picos), durante o prazo de vigência do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.013654/14-55
Rubrica _____

64-71

49) Para cada chamado realizado pela UFPI deverá ser apresentado um relatório sobre os serviços a serem executados, para sua aprovação. Esses serviços devem estar contidos na lista dos serviços contidos na tabela IV e devem incluir mão de obra e todas as peças necessárias. Nesse relatório deverá constar a especificação detalhada dos serviços necessários, destacando os itens a serem cobrados, conforme tabela de preços a serem praticados. O relatório será utilizado para solicitação do empenho dos valores relacionados ao serviço. Qualquer serviço realizado sem a apresentação prévia do relatório à Universidade pode não ser pago.

50) A empresa vencedora deverá possuir e manter, durante a vigência do contrato, sede na região metropolitana de Teresina, disponibilizando um (1) telefone fixo local e um (1) telefone celular local, além de meio de acesso eletrônico (e-mail), para encaminhamento dos chamados de manutenção e comunicação contínua com a UFPI.

51) Após a realização do chamado pela UFPI, a empresa tem até 6h para visitar o local para análise. Uma vez a visita realizada, a empresa tem até 24h para emissão do relatório com a descrição dos serviços a serem realizados. A partir desse relatório será realizado o empenho dos valores associados. Havendo algum problema com o relatório apresentado, a empresa será notificada e terá 24h para corrigi-lo. Em casos excepcionais ou quando houver necessidade de realizar o serviço em algum campus da UFPI fora da cidade de Teresina os prazos poderão negociados.

52) O prazo de garantia dos serviços será no mínimo de 90 dias, não sendo permitida a reincidência do mesmo problema por mais de 3 (três) vezes consecutivas. Ocorrendo esta situação, será aplicada à empresa uma multa correspondendo à 10x o valor do reparo em questão.

53) A empresa deverá indicar um preposto de seu quadro funcional para o contato direto e permanente com a UFPI, no intuito de responder pela correta execução dos serviços.

54) A empresa contratada deverá detalhar à UFPI os produtos usados em cada instalação. Caso o produto utilizado não esteja de acordo com os itens contidos na Tabela 4 e especificação técnicas exigidas (Seção 5), o serviço não será pago.

55) Devido a necessidade diária dos serviços de cabeamento lógico e telefônico a empresa contratada deverá manter nas dependências do campus Ministro Petrônio Portela em Teresina diariamente uma equipe de no mínimo 3 (três) funcionários de seu quadro funcional com conhecimento técnico de endereçamento IP, das normas de cabeamentos, crimpagem de cabos RJ45, testes de conectividade e correção de loops, comprovados por certificados de conclusão de cursos na área de cabeamento estruturado e redes.

56) Todos os funcionários da empresa deverão apresentar-se nas dependências da UFPI devidamente fardados e identificados com crachás.



INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DATA SHOW :

- 1) Instalação e Manutenção de Rede Elétrica (associada aos serviços de infraestrutura de TI);
- 2) Instalação de Substituição de equipamentos de projeção (DATA SHOW);
- 3) Instalação de Manutenção de Cabeamento Lógico (partrançado).

ORIENTAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO NA UFPI

Essas especificações tem como objetivos organizar, estruturar e padronizar a identificação dos diversos componentes da REDE UFPI dentro de cada VLAN, no intuito de proporcionar uma melhoria funcional e a adequação dos serviços de rede externo, as necessidades de uma gerência efetiva de infraestrutura cabeada da rede UFPI.

A norma foi subdividida em seis tópicos:

- 5) Organização
- 6) Estruturação
- 7) Padronização
- 8) Desenhos

ORGANIZAÇÃO

1º - Cada VLAN deverá ter identificado à quantidade de RACKs, SWITCHs e TOMADAS FÊMEAS pertencentes a ela;

2º - Dentro de cada VLAN haverá um RACK CENTRAL que fará as interligações entre os demais RACKs da VLAN;

3º - Dentro dos RACKs CENTRAIS deverão existir apenas SWITCHs que recebam enlances, exceto em caso excepcionais que não seja possível ou inviável manter a padronização desejada. Nesta situação o SWITCH 1 do RACK 1 será o concentrador;

4º – Por padrão o RACK CENTRAL será considerado o RACK 01 da VLAN.

5º – Todos os pontos de rede deverão ter sua crimpagem em uma de suas pontas numa TOMADA FÊMEA e na outra num PATCH PAINEL.

6º - Os RACKs CENTRAIS serão ligados diretamente ao Núcleo de Tecnologia da Informação;

PADRONIZAÇÃO



RACK

1 – Os RACKs deverão ser instalados a uma altura de no Máximo 2m00cm do chão, salvo em casos excepcionais a altura poderá ser superior a estipulada a nesta norma;

2 - Os RACKs serão numerados de 1 ao numero que corresponde o ultimo RACK dentro da VLAN na qual ele está instalado. O RACK 01 será o RACK CENTRAL, ou seja, todas as ligações dos outros RACKs dessa VLAN deverão partir do SWITCH 01 desse RACK. Em situações excepcionais que for necessário dentro de uma mesma VLAN mais de um RACK CENTRAL, os RACKS CENTRIAS nessa VLAN especifica será numerados RACK 01A , RACK 01B e assim por diante.

3- Os equipamentos dentro do RACK deverão seguir a seguinte ordem de instalação:
PATCH PAINEL->SWITCH->PATCH PAINEL->SWITCH e assim sucessivamente;

4 – Não deverão existir guias de cabos dentro dos RACKs.

5 – Entre cada equipamento instalado dentro do RACK deverá haver no mínimo 1U entre eles, salvo em casos excepcionais, que deverão ser comunicados ao Núcleo de Tecnologia da Informação e autorizado ou não o não cumprimento da norma.

SWITCHS

Os SWITCHs serão numerados de cima para baixo e terão duas identificações na sua parte frontal, uma que identificará seu numero dentro do RACK e outra seu IP.

Exemplo:

SWITCH 01
10.200.2.1

TOMADAS FÊMEAS

Cada TOMADA FÊMEA terá uma identificação que determinará o RACK ao qual ela está ligada e a numeração da porta do PATCH PAINEL na qual ela está crimpada.

Exemplo:

R.09
P.07

Com essa identificação saberíamos que o PONTO DE REDE 07 estar ligado no RACK 09 na porta PORTA 07 do PATCH PAINEL.

PATCH PAINEL



A numeração das portas do PATCH PAINEL iniciará pelo que está na parte superior do RACK, seguindo para os que estão mais abaixo.

Exemplo:

Vamos supor que o RACK 10 tenha 3 PATCH PAINELs. Assim o P.01 seria a primeira PORTA do PATCH PAINEL mais acima e o P.48 a última porta do PATCH PAINEL mais abaixo.

CABOS DE LINKS (ENLACES)

1 - Os CABOS DE LINKS terão as seguintes cores;

LIGAÇÃO RACK – RACK*: Cor CINZA

LIGAÇÃO SWITCH – SWITCH*: Cor PRETA

LIGAÇÃO SWITCH/PATCH PAINEL – ACCESS POINT: Cor VERMELHA

2 - Os CABOS DE LINKS deverão ser tipo categoria 6 e serem ligados ao SWITCH 01 do RACK nas portas boas de maiores numeração, seguindo a ordem preferencial de ligações primeiro RACK – RACK em portas GIGABITS, depois a ligações SWITCH – SWITCH, quando possível também em portas GIGABITS.

3 – Nenhum ENLACE (Ligação RACK – RACK via par trançado) deverá ter sua crimpagem em PATCH PAINEL

4 – Os CABOS DE ENLACES (Links) deverão ter até duas identificações:

Uma com o número do RACK e outra que melhor defina a localização do RACK no qual ele está recebendo ou passando o link. Esta segunda identificação deverá começar com a palavra LINK.

OBS: Quando o ENLACE for feito via FIBRA OPTICA, O CORDÃO DE FIBRA de fibra receberá a mesma identificação do cabo PAR TRANÇADO ligado ao CONVERSOR OPTICO.

PATCH CORD

Os PATCHs CORDs de dentro do RACKs deverão ter seus tamanhos entre 30cm a 35cm ou um comprimento que permite que a norma de DISTRIBUIÇÃO DOS PATCH CORDs NOS SWITCHs seja cumprida adequadamente, ou seja, os PATCH CORD deverão ter seus tamanhos adequados a distância entre a porta do PATCH PAINEL e a porta do SWITCH na qual ele deverá ser ligado, permitindo uma certa mobilidade do cabo em situações que seja necessária a mudança de porta no switch.

ESTRUTURAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO DOS PATCH CORD NOS SWITCHs



Na distribuição dos PATCH CORD nos SWITCHs deverão ser seguidas as seguintes especificações:

O PATCH CORD conectado na porta 1 do PATCH PAINEL deverá ser ligado na primeira porta do SWITCH 01 do RACK, sendo os demais cabos conectados seguindo a mesma lógica. Em situações em que a porta do SWITCH na qual o PATCH CORD devesse ser ligado, esteja queimada ou com algum problema e seja inviável mudar todos os PATCH CORDs dos SWITCH(s) para manter a seqüência preterida, o PATCH CORD em questão deverá ser ligado na primeira porta disponível do ultimo SWITCH do RACK.

Na necessidade adicionar um novo SWITCH no RACK, sendo necessário disponibilizar uma porta no SWITCH 01 para receber o cabo de LINK do novo SWITCH, o PATCH CORD retirado do SWITCH 01 será ligado na primeira porta do novo SWITCH.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

1. O objeto do Pregão Eletrônico nº 72/2014, está sendo contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura desse instrumento de contrato.

2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado**, tais como tributos, transporte, alimentação.

3. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de um ano**.

4. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

4.1. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

7. O preço ajustado também poderá sofrer correção quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A Universidade Federal do Piauí deverá designar formalmente o servidor Responsável Técnico que deverá responder pelas atribuições inerentes ao “Fiscal (is) do Contrato” (Titular e Substituto), no exercício da Atividade 12 e 13 estabelecida pela Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de



1.973, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e IN SLTI MP nº 02/2008. A este (s) caberá a responsabilidade por acompanhar a execução dos Serviços e autorizar o pagamento, em conformidade com o prazo previsto neste contrato e emitir o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Eventuais dúvidas durante o período de execução dos serviços deverão ser encaminhadas formalmente à Universidade Federal do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

a.1) Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

I) advertência;

II) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso no fornecimento/instalação caracterizando inexecução parcial;

III) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

b) As sanções previstas nas alíneas “a” e “i” poderão ser aplicadas concomitantemente com as das alíneas “ii” e “iii”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

c) As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

d) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os Artigos 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, sujeitando-se às consequências previstas nos artigos 80 e 87, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA- PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.013654/14-55
Rubrica _____

71-71

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Teresina /PI, de _____ de 2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CONTRATANTE

EMPRESA (.....)
CONTRATADA